

de cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a seguinte lei, (fica) logo em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de julho de 1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro Ordóñez - Secretário. Compare com o original que fielmente transcrevi.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos,

Lei nº 44

Disposição sobre o acabamento da escola modelo de "Ilheus D'água". O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a concluir as obras da Escola Modelo de Ilheus D'água, no lugar denominado "Nubuca", neste distrito.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a referida lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de julho de 1952. a Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro Ordóñez - Secretário. Compare com o original que fielmente transcrevi.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos,

Lei nº 45.

Disposição sobre a construção de um jardim na sede. O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e em seu nome sancionou a seguinte lei: